

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

Torna-se público que o Município de Tubarão/SC, por intermédio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à rua Felipe Schmidt n° 108, bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 7.450/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - das **14:00** do dia **20/03/2024**, às **13:30** do dia **02/04/2025**;
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00** do dia **28/03/2025**;
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00** do dia **02/04/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material para a manutenção de rede de iluminação pública, em todo o perímetro urbano e rural, e para os órgãos e entidades do município de Tubarão/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item;

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante (s) classificado (s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

8.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida

pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados – Atestado de Capacidade Técnica.

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. Outros Documentos

- a) Certidão Negativa Correccional – CGU;
- b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) Declaração de idoneidade;
- d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA SEGURANÇA METROLÓGICA E DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

9.1 Os itens a serem fornecidos pelo Licitante vencedor devem atender, de forma integral, a legislação metrológica e de avaliação da conformidade vigentes, expedida pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Os itens devem ser apresentados devidamente embalados e com suas medidas, marcas e selos em conformidade com a referida legislação.

9.2. As empresas participantes do certame, responsáveis pela fabricação e/ou fornecimento dos itens a serem entregues devem possuir a CNR - Certidão Negativa de Reincidência do IMETRO/SC Instituto de Metrologia de Santa Catarina, nos últimos 02 anos, no mínimo, após decisão final do processo administrativo.

9.2.1. A apresentação da Certidão Negativa de Reincidência do IMETRO/SC será exigida como critério para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Os itens entregues pelo fornecedor contratado passarão por inspeção preliminar de recebimento para verificar seus quantitativos, marcações e certificações obrigatórias. Havendo indício de irregularidade, uma amostra será coletada IMETRO/SC – Instituto de Metrologia de Santa Catarina para inspeção metrológica ou de avaliação da conformidade oficial. Poderão ser realizadas, a qualquer momento durante a vigência do contrato de fornecimento de produtos, novas inspeções oficiais do IMETRO/SC mediante a coleta de amostras nos locais de armazenamento ou de entrega da Prefeitura Municipal de Tubarão.

9.3.1. É responsabilidade do fornecedor contratado, repor o quantitativo de produtos referente às amostras coletadas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Tubarão.

9.4. O fornecedor contratado que entregar produtos que não atendam à legislação metrológica ou de conformidade do Inmetro vigentes estarão sujeitos às sanções/multas da Coordenação de Serviços de Iluminação Pública do Município de Tubarão, bem como do IMETRO/SC.

9.5. Se for constatada fraude metrológica ou de conformidade em quaisquer dos lotes de produtos entregues ao longo da vigência do contrato, o fornecedor contratado ficará, automaticamente, impedido de participar de certame de compra da Prefeitura Municipal de Tubarão, pelo período de 3 anos a contar da data da constatação da fraude.

9.5.1. O fornecedor contratado é obrigado a repor, de forma emergencial, os itens que foram entregues a menor ou substituir os itens irregulares por itens conformes com a legislação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 2013

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Tubarão-SC, 20 de março de 2025

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

Aquisição de material para a manutenção de rede de iluminação pública, em todo o perímetro urbano e rural, do município de Tubarão/SC.


A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação integral do quantitativo registrado, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A presente aquisição de materias tem como finalidade atender as demandas referentes a reparos elétricos e substituição de luminárias, sendo essencial para o atendimento das ações preventivas e corretivas nas áreas de elétrica e iluminação deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Item	Material	Código CATMAT	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Braço para Iluminação Pública, novo, galvanizado a fogo, com 1 metro de comprimento, reto e com espessura de chapa 1,9mm. Diâmetro de tubo de 25mm, com sapata de fixação.	356212	Pç	3.000	R\$ 79,58	R\$ 238.740,00
2	Braço para Iluminação Pública, novo, galvanizado a fogo, com 1,5 metro de comprimento, e com parede de, no mínimo 1,9mm. Diâmetro de tubo de 48mm, com sapata de fixação.	612229	Pç	1.000	R\$ 129,76	R\$ 129,760,00
3	Braço para Iluminação Pública, novo, galvanizado a fogo, com 2 metros de comprimento, e com parede de, no mínimo 1,9mm. Diâmetro de tubo de 48mm, com sapata de fixação.	387029	Pç	3.000	R\$ 240,66	R\$ 721,980,00
4	Bocal E-27; Porcelana Vitrificada; Contatos em latão ou cobre niquelado; com 2 pontos de fixação na luminária	402154	Pç	50	R\$ 2,58	R\$ 129,00
5	Bocal E-40; Porcelana Vitrificada; Contatos em latão ou cobre niquelado; com 2 pontos de fixação na luminária	402155	Pç	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
6	Cabo Elétrico Multiplexado Duplex 10mm², material do condutor alumínio, material isolamento xlpe, classe de	612357	mt	2.000	R\$ 7,17	R\$ 14.340,00

Rua Felipe Schmidt, 108

Centro - Tubarão/SC - CEP 88701-180

 (48) 3621-9000

www.tubarao.sc.gov.br
   @prefeituradetubarao

  @municipiodetubarao

 @governotubarao

	encordameto 2, tensão isolamento 0,6/1 kv, designação usual duplex, aplicação rede aérea de baixa tensão, estrutura 1 condutor fase + 1 condutor neutro isolado, O diâmetro externo máximo de cada condutor, incluindo isolação, não deve exceder 7mm . O cabo deve atender às normas da ABNT NBR 8182 e ABNT NBR 15549.					
7	Cabo Elétrico Flexível, tipo PP 2x2,5mm, aplicação manutenção elétrica, material do condutor cobre eletrolítico, material isolamento pvc anti-chama, 1kv, certificado inmetro	437819	mt	5.000	R\$ 6,53	R\$ 32.650,00
8	Cabo Elétrico flexível cobre 10mm, cobre têmpera mole, tensão até 750v, isolamento de pvc 70°C, anti-chama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, 1Kv, Certificado Imetro – Cor: Preto	439292	mt	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00

9	Chave, nova, automática para comando de iluminação pública, involucro em alumínio com tomada embutida para instalação de rele fotoelétrica, base giratória 360°, suporte de fixação em aço galvanizado a fogo. Contato na corrente nominal: 50 amperes, proteção através de disjuntor termomagnético, tensão nominal 220 volts. Garantia mínima de 1 ano. iluminação pública	615292	Pç	150	R\$ 227,78	R\$ 34.167,00
10	Conector Derivação Perfurante Cap 70 Cabo 10 A, condutor principal 10 - 95mmz e condutor derivação 1,5 - 10mm. Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kv	472418	Pç	1.500	R\$ 12,44	R\$ 18.660,00
11	Conector cunha tipo I (Cinza), liga de cobre estanhado com espessura mínima de 8 micras, soma dos diâmetros entre 11,19 e 14,01mm. Demais características conforme especificação CELESC E-313.0036.	472683	Pç	3.000	R\$ 11,24	R\$ 33.720,00
12	Conector Cunha Tipo II (Verde), liga de cobre estanhado com espessura mínima de 8 micras, soma dos diâmetros entre 9,51 e 11,18mm.	472684	Pç	2.500	R\$ 7,15	R\$ 17.875,00

	Demais características conforme especificação CELESC E-313.0036.					
13	Conector Cunha Tipo III (Vermelho), liga de cobre estanhado com espessura mínima de 8 micras, soma de diâmetros entre 7,68 e 9,50mm. Demais características conforme especificação CELESC E-313.0036.	472412	Pç	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
14	Conector Cunha Tipo IV (Azul), liga de cobre estanhado com espessura mínima de 8 micras, soma dos diâmetros entre 16,79 e 18,72mm. Demais características conforme especificação CELESC E-313.0036.	472685	Pç	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
15	Cinta para poste circular com 180 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente, chapa de espessura 6mm + 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	425291	Pç	100	R\$ 47,38	R\$ 4.738,00
16	Cinta para poste circular com 190 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente, chapa de espessura 6mm \$ 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	344923	Pç	100	R\$ 48,09	R\$ 4.809,00

17	Cinta para poste circular com 200 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente, chapa de espessura 6mm 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	380055	Pç	100	R\$ 49,10	R\$ 4.910,00
18	Cinta para poste circular com 210 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente, chapa de espessura 6mm + 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	364536	Pç	100	R\$ 51,11	R\$ 5.111,00
19	Cinta para poste circular com 220 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente, chapa de espessura 6mm + 1mm, furo de 18mm + 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo frances M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	364537	Pç	100	R\$ 58,62	R\$ 5.862,00

20	Cinta para poste circular com 230 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente zincado, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	364538	Pç	100	R\$ 57,16	R\$ 5.716,00
21	Cinta para poste circular com 240 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente zincado, chapa de espessura 6mm ÷ 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	364538	Pç	100	R\$ 54,19	R\$ 5.419,00
22	Cinta para poste circular com 250 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente zincado, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.	380053	Pç	50	R\$ 59,01	R\$ 2.950,50
23	Cinta para poste circular com 270 mm de p diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente zincado, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm \$ 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de	370609	Pç	50	R\$ 60,61	R\$ 3.030,50

Rua Felipe Schmidt, 108

Centro - Tubarão/SC - CEP 88701-180

☎ (48) 3621-9000

www.tubarao.sc.gov.br
   @prefeituradetubarao

  @municipiodetubarao

 @governotubarao

	instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas.					
24	Fio de Cobre flexível 750v, com seção nominal 1,5 mm, isolamento PVC/70c, cor Preta. Certificado pelo Inmetro.	251856	mt	1.000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
25	Fio de Cobre flexível 750v, com seção nominal 1,5 mm, isolamento PVC/70c, cor Azul. Certificado pelo Inmetro.	251850	mt	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
26	Fio de Cobre flexível 750v, com seção nominal 2,5 mmz, 50v, isolamento PVC/70c, cor Preta. Certificado pelo Inmetro.	329877	mt	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
27	Fio de Cobre flexível 750v, com seção nominal 2,5 mm, 50v, isolamento PVC/70c, cor Azul. Certificado pelo Inmetro.	329879	mt	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
28	Fio Isolado 10 mm?, 750v, na cor Preto. mt Certificado pelo Inmetro.	416519	mt	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
29	Fita isolante para baixa tensão, 19mmx20 metros, classe de temperatura: 105°, antichamas /classe A, de acordo com ABNT NBR NM 604543-1.	604732	Pç	10.000	R\$ 10,76	R\$ 107.600,00
30	Fita à base de borracha de etileno-propileno (EPR), com 5 metros, alta conformidade em qualquer tipo de superfície e formulada para fusão instantânea sem a necessidade de aquecimento (autofusão).	380954	Pç	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
31	Lâmpada de multivapores metálicos 150 W, bulbo tubular, base E-27, vida útil mínima de 10.000h, fluxo luminoso mínimo de 11.000 lumens, cor: Branca.	403946	Pç	1.000	R\$ 32,10	R\$ 32.100,00
32	Lâmpada de multivapores metálicos 250 W. bulbo tubular, base E-40, vida útil mínima de 10.000h, fluxo luminoso mínimo de 21.000 lumens, cor: Branca.	403408	Pç	500	R\$ 35,93	R\$ 17.965,00
33	Lâmpada de multivapores metálicos 70 W, alta pressão, bulbo tubular, base E-27, vida útil mínima de 10.000h, fluxo luminoso mínimo de 5.500 lumens, cor: Branca.	403945	Pç	4.000	R\$ 26,33	R\$ 105.320,00
34	Lâmpada de LED de alta potência 30w - 240v, cor branca, base E-27, vida útil	448671	Pç	100	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00

Rua Felipe Schmidt, 108

Centro - Tubarão/SC - CEP 88701-180

☎ (48) 3621-9000

www.tubarao.sc.gov.br
   @prefeituradetubarao

  @municipiodetubarao

 @governotubarao

	mínima de 25.000h, fluxo luminoso mínimo de 2.700 lumens, temperatura de cor (k) mínima de 6.500 lm, garantia mínima de 2 anos com data de vencimento da garantia estampada na própria lâmpada.					
35	Luminária LED com potência máxima de 150w, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado à alta pressão com pintura eletrostática na cor cinza, temperatura de cor 5000k, eficiência energética mínima de 145lm/ w, fluxo luminoso mínimo 23.250 lúmens, vida útil >=50.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) > 70%, resistência contra impactos mecânicos mínimo IK08, grau de proteção IP66, frequência 50/60hz, proteção contra picos de energia e descargas atmosféricas 10kv / 12ka, base para relê 07 pinos, fator de potência >= 0,92, classificação fotométrico tipo II, média, limitada ou totalmente limitada, de potência no mínimo de 0,96, desenvolvida para fixação em braço entre 48 mm a 60,3 mm; ajuste de ângulo +/-10°; garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. O produto deve atender as normas da Portaria Inmetro n° 62/2022.	446024	Pç	500	R\$ 570,50	R\$ 285.250,00
36	Luminária LED com potência máxima de 200w, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado à alta pressão com pintura eletrostática na cor cinza, temperatura de cor 5000k, eficiência energética mínima de 145lm/ w, fluxo luminoso mínimo 28.000 lúmens, vida útil >=50.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) > 70%, resistência contra impactos mecânicos mínimo IK08, grau de proteção IP66, frequência 50/60hz, proteção contra picos de energia e descargas atmosféricas 10kv / 12ka, base para relê 07 pinos, fator de potência >= 0,95, classificação fotométrico tipo II, média, limitada ou totalmente limitada, fator de potência no mínimo de 0,92, desenvolvida para fixação em braço entre 48 mm a 60,3 mm; ajuste de ângulo +/-10°; garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. O produto deve atender as normas da Portaria Inmetro n°	446024	Pç	1.000	R\$ 784,86	R\$ 784.860,00

	62/2022.					
37	Luminária LED com potência máxima de 60w, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado à alta pressão com pintura eletrostática na cor cinza, temperatura de cor 5000k, eficiência energética mínima de 145lm/w, fluxo luminoso mínimo 6.820 lúmens, vida útil >=50.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) > 70%, resistência contra impactos mecânicos mínimo IK08, grau de proteção IP66, frequência 50/60hz, proteção contra picos de energia e descargas atmosféricas 10kv / 12ka, base para relê 07 pinos, fator de potência >= 0,92, classificação fotométrico tipo II, média, limitada ou totalmente limitada, fator de potência no mínimo de 0,92, desenvolvida para fixação em braço entre 25 mm a 60,3 mm; ajuste de ângulo +/-10°; garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. O produto deve atender as normas da Portaria Inmetro n° 62/2022.	446025	Pç	5.000	R\$ 289,25	R\$ 1.446.250,00
38	Luminária LED com potência máxima de 120w, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado à alta pressão com pintura eletrostática na cor cinza, temperatura de cor 5000k, eficiência energética mínima de 145lm/ w, fluxo luminoso mínimo 18.000 lúmens, vida útil >=50.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) > 70%, resistência contra impactos mecânicos mínimo IK08, grau de proteção ip66, frequência 50/60hz, proteção contra picos de energia e descargas atmosféricas 10kv / 12ka, base para relê 07 pinos, fator de potência >= 0,95, classificação fotométrico tipo II, média, limitada ou totalmente limitada, fator de potência no mínimo de 0,92, desenvolvida para fixação em braço entre 25 mm a 60,3 mm; ajuste de ângulo +/-10°; garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. O produto deve atender as normas da Portaria Inmetro n° 62/2022.	446024	Pç	3.000	R\$ 1.068,71	R\$ 3.206.130,00
39	Parafuso máquina 16 x 200 mm, Parafuso, cabeça quadrada (máquina), aço carbono 1010-1020, rosca métrica	259366	Pç	150	R\$ 8,14	R\$ 1.221,00

Rui Felipe Schmidt, 108

Centro - Tubarão/SC - CEP 88701-180

☎ (48) 3621-9000

www.tubarao.sc.gov.br
   @prefeituradetubarao

  @municipiodetubarao

 @governotubarao

	M16, diâmetro 16 mm, comprimento 200 mm, comprimento mínimo da rosca 120 mm, zincagem a quente, com porca.					
40	Parafuso máquina 16 x 300 mm, Parafuso, cabeça quadrada (máquina), aço carbono 10101020, rosca métrica M16, diâmetro 16 mm, comprimento 300 mm, comprimento mínimo da rosca 220 mm, zincagem a quente, com porca.	259365	Pç	150	R\$ 12,72	R\$ 1.908,00
41	Parafuso Máquina, galvanizado a fogo, 5/8 x 250 mm.	259360	Pç	200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
42	Parafuso máquina, M16 x 350 mm, aço galvanizado a fogo, com porca m16. ABNT NBR 8159/84.	328057	Pç	200	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
43	Reator Externo, Novo, Vapor De Sódio, 150W, 220V, fator de potência maior ou igual a 0,93, baixas perdas, com ignitor e capacitor incorporados, acabamento zincado a fogo, com selo Procel de eficiência energética, de acordo com a NBR 13593 e Portaria Inmetro 454/2010. Garantia mínima de 05 anos.	486077	Pç	700	R\$ 81,16	R\$ 56.812,00
44	Reator Externo Vapor Sódio 250W, 220V, fator de potência maior ou igual a 0,93, baixas perdas, com ignitor e capacitor incorporados, acabamento zincado a fogo, com selo Procel de eficiência energética, de acordo com a NBR 13593 e Portaria Inmetro 454/2010. Garantia mínima de 05 anos.	486076	Pç	300	R\$ 86,46	R\$ 25.938,00

45	Reator Externo Vapor Sódio 70W, 220V, fator de potência maior ou igual a 0,93, baixas perdas, com ignitor e capacitor incorporados, acabamento zincado a fogo, com selo Procel de eficiência energética, de acordo com a NBR 13593 e Portaria Inmetro 454/2010. Garantia mínima de 05 anos.	207720	pç	2500	R\$ 64,16	R\$ 160.400,00
46	Relé Foto Eletrônico Com Retardo- pc Capacidade de carga deverá ser de 1.000 w para carga puramente; os contatos devem ser capazes de suportar 35.000 operações com as cargas indutivas supracitadas,	433499	Pç	20.000	R\$ 20,03	R\$ 400.600,00

	contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem. Conforme NBR 5.123, deverá possuir gravação em seu invólucro na parte superior de forma visível.					
47	Base Para Relé Fotoelétrico Em Polipropileno Tratado Com Estabilizadores Resistência A Raios Ultravioleta, Própria Para Instalação Ao Tempo, Fixada Em Poste Com Fixação Por Parafuso Possuindo Suporte Com acabamento Galvanizado A Fogo, Mínimo De 2 (dois) Milímetros De Espessura, Que Contém Dupla Furação, Contatos Internos De Latão Estanhado, Capacidade Mínima De 10a Em 220v, Com Grau Ip Mínimo De 54, Comprimento Mínimo Cabos De Ligação Igual A 500 (quinhentos) milímetros. Abnt-Nbr 5123	433833	Pç	4.000	R\$ 8,66	R\$ 34.640,00
48	Cabo flexível cobre 4mm, cobre têmpera mole, tensão até 750 v, isolamento de pvc 70°C, anti-chama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, 1kv, Certificado Inmetro - Cor: Preto	333298	Mt	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
49	Cabo flexível cobre 4mm, cobre têmpera mole, tensão até 750 v, isolamento de pvc 70°C, anti-chama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, 1kv, Certificado Inmetro - Cor: Azul	333472	Mt	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
50	Cabo flexível cobre 4mm, cobre têmpera mole, tensão até 750 v, isolamento de pvc 70°C, anti-chama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, 1kv, Certificado Inmetro - Cor: Verde	333297	Mt	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
51	Cabo de cobre PP 2x1,5 mm 1kv. Certificado inmetro	433869	Mt	30.000	R\$ 4,34	R\$ 130.200,00
52	Cabo de cobre PP 4x2,5 mm 1kv. Certificado Inmetro.	364857	Mt	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
53	Cabo de cobre PP 4x4,0 mm 1kv. Certificado Inmetro.	364857	Mt	100	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00
54	Refletor Led 200w, temperatura de cor: branco frio 6.500k, fluxo luminoso	617445	Mt	50	R\$ 102,37	R\$ 5.118,50

Rui Felipe Schmidt, 108

Centro - Tubarão/SC - CEP 88701-180

☎ (48) 3621-9000

www.tubarao.sc.gov.br

 @prefeituradetubarao
 @municipiodetubarao
 @governotubarao

mínimo: 16500 Lumens, ângulo de abertura mínima: 120°, proteção IP66 e garantia mínima de 01 anos.						
					TOTAL:	R\$ 8.125.436,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se em virtude da iluminação pública ser um serviço essencial para a qualidade de vida dos munícipes e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município, constituindo, inclusive, um dos vetores relevantes para a segurança pública da área urbana e rural, tendo, ainda, grande impacto no tráfego de veículos e de pedestres e na prevenção da criminalidade.

Considerando a grande quantidade de pontos de iluminação pública no município, totalizando mais de 24 mil postes, torna-se inevitável a constante necessidade de manutenção e reparos, o que resulta no uso de uma quantidade significativa de materiais.

Desta forma, a aquisição desses materiais torna-se imprescindível para a melhoria contínua dos serviços prestados à população no que se refere às ações preventivas e corretivas na iluminação pública do município, promovendo um ambiente mais seguro e acessível, investindo na qualidade de vida e no bem-estar coletivo, justificando plenamente o interesse público neste procedimento licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do objeto necessário, conforme estimativa de quantidades e preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Tubarão.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do material é de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada ao contratado, devendo ser entregue na rua Altamiro Guimarães, 1640, bairro Oficinas, CEP 88702-102, Tubarão/SC.

5.2. Correrá por conta da contratada todas as despesas, incluindo seguros, transporte e tributos.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas na Lei n° 14.333/21, com as devidas justificativas por escrito.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Realizar a entrega do objeto da presente contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão da respectiva autorização de fornecimento na rua Altamiro Guimarães, 1640, bairro Oficinas, CEP 88702-102, Tubarão/SC.

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. É necessária a aquisição de materiais para atender as demandas relacionadas a iluminação pública do Município de Tubarão/SC, conforme item e quantidades descritas.

8.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo benefício.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes.

8.4. Registro de Preço

8.5. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8.6. Deixa de contemplar a demonstração, porque o município não tem plano anual de contratação.

- SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado Antônio Alves Heleodoro como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo Índice IGPM nos termos da lei n° 14.333/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei n°14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tubarão/SC, sendo alocadas as dotações específicas no momento da contratação.

16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, com justificativa acompanhada de demonstração analítica da alteração de preços ou dos custos, comprovada por meio de notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão.

16.2 O requerimento será analisado e julgado pela equipe administrativa e jurídica do município, de forma que o mesmo seja deferido ou indeferido.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.1 A presente execução trata da substituição e modernização do sistema de iluminação pública, com a instalação de luminárias LED em substituição às lâmpadas convencionais, visando eficiência energética, redução de custos e melhoria da segurança pública.

17.2 Estratégia de Execução

17.2.1 A execução do objeto será realizada em fases estruturadas, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados desde o início até a conclusão do projeto.

17.3 Fases da Execução

17.3.1 Fase 1 – Planejamento e Mobilização (Início)

17.3.1.1 Mapeamento das áreas prioritárias para instalação das luminárias LED, considerando fatores como fluxo viário, segurança e consumo energético atual.

17.3.1.2 Elaboração do cronograma de execução, definindo prazos para aquisição, instalação e testes.

17.3.1.3 Capacitação da equipe técnica para manuseio, instalação e manutenção do novo sistema.

17.3.1.4 Definição dos critérios de qualidade e desempenho das luminárias LED, garantindo conformidade com normas técnicas.

17.3.2 Fase 2 – Aquisição e Logística

17.3.2.1 Processo licitatório ou contratação direta, conforme a modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021. 17.3.2.2 Recebimento e inspeção dos materiais, garantindo que as luminárias adquiridas atendam às especificações contratuais.

17.3.2.3 Distribuição estratégica dos equipamentos, otimizando a logística de transporte e armazenamento.

17.3.3 Fase 3 – Instalação e Substituição das Luminárias

17.3.3.1 Execução da substituição das lâmpadas convencionais por LED, conforme planejamento e priorização das áreas.

17.3.3.2 Monitoramento da instalação, garantindo o cumprimento dos padrões técnicos e segurança dos trabalhadores.

17.3.3.3 Registro fotográfico e documental da substituição, assegurando transparência na execução do objeto.

17.3.4 Fase 4 – Testes e Monitoramento

17.3.4.1 Teste de funcionamento das luminárias instaladas, verificando eficiência luminosa, consumo energético e durabilidade.

17.3.4.2 Correção de eventuais falhas identificadas na instalação.

17.3.4.3 Monitoramento do impacto da substituição na redução do consumo energético, medindo a economia gerada.

17.3.5 Fase 5 – Encerramento e Validação

17.3.5.1 Entrega oficial do projeto com relatório detalhado das atividades executadas, economia alcançada e melhorias na iluminação pública.

17.3.5.2 Capacitação final da equipe de manutenção, garantindo a continuidade da operação e conservação do sistema LED.

17.3.5.3 Avaliação de desempenho, verificando a satisfação da população e benefícios obtidos.

17.3.5.4 Arquivamento da documentação técnica e operacional, servindo como referência para futuras expansões.

17.4 Resultados Esperados

17.4.1 Redução do consumo de energia em até 60%.

17.4.2 Diminuição dos custos de manutenção e reposição de lâmpadas.

17.4.3 Melhoria na qualidade da iluminação pública e aumento da segurança urbana.

17.4.4 Maior durabilidade das luminárias LED, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Esse modelo de execução garante planejamento eficiente, transparência e otimização dos recursos públicos, assegurando o sucesso da implementação do projeto de iluminação pública com tecnologia LED.

18 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua Felipe Schmidt, 108
Centro - Tubarão/SC - CEP 88701-180
☎ (48) 3621-9000

www.tubarao.sc.gov.br
@prefeituradetubarao
@municipiodetubarao
@governotubarao

18.1 Da Proponente

a) Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

b) Certidão de Acervo Técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção do sistema de iluminação pública;

c) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponda a 25% (vinte e cinco por cento) do total de unidades de iluminação pública atualmente instaladas no município de Tubarão, ou seja, manutenção de sistema de iluminação pública de 24.000 unidades de iluminação pública, com registro no Conselho competente. Entende-se por compatível em características e quantidades para este fim, a apresentação de atestado de serviço continuado que contemplem, no mínimo serviços de manutenção de sistema de iluminação pública.

d) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

18.2 Dos Profissionais

a) A Contratada deverá possuir 02 (duas) equipes de campo compostas por:

1. Equipe “1” de Campo composta por 01 (um) eletricista com cursos de NR-10, NR-35 e 01 (um) encarregado/motorista. Cada equipe deverá dispor de 01 (um) veículo tipo camionete 4x4, equipado com cesto elevatório hidráulico, conforme NR-12, contendo isolamento mínimo de 15 kv. para trabalho de profissional até 09 (nove) metros de altura em relação ao pavimento, 02 (duas) caixas laterais com 03 (três) compartimentos cada, para abrigar ferramentas e materiais.

2. Equipe “2” de Campo composta por 01 (um) eletricista com cursos de NR-10, NR-35 e 01 (um) encarregado/motorista. Cada equipe deverá dispor de 01 (um) veículo tipo caminhão 3/4, equipado com cesto elevatório hidráulico, conforme NR-12, contendo isolamento mínimo de 15 kv, para trabalho de profissional até 13 (treze) metros de altura em relação ao pavimento, 02 (duas) caixas laterais com 03 (três) compartimentos cada, para abrigar ferramentas e materiais.

3. 01 (um) operador de guindaste devidamente certificado equipado com caminhão equipado com lança hidráulica para acoplamento de cesto aéreo, capaz de possibilitar trabalho de profissional em alturas acima de 13 (treze) metros, que deverá estar disponível, sempre que necessário, para as equipes de campo.

b) A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA e detentor de acervo técnico pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos.

c) A Contratada deverá fornecer, mensalmente, a lista completa com os dados dos colaboradores das equipes de manutenção, com número de registro (matrícula) na CONTRATADA podendo ser substituída pela RE emitida pela GFIP.. Também deverá fornecer, anualmente ou sempre em que houver mudança no quadro de colaboradores das equipes, o certificado de capacitação exigido pela NR 10 – Segurança em Eletricidade.

d) As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da empresa, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
19.1 Indicadores com valores individuais

	DESCRIÇÃO		Valor unitário R\$					Valor unitário médio
			FAROL TCE	Contratações Similares	Orçamento fornecedor ESBLIGHT	Orçamento fornecedor RS ELÉTRICA	Orçamento fornecedor JB BOTEQUINHA	
1	Braço para iluminação pública, novo, galvanizado a fogo, com 1 metro de comprimento, reto e com espessura da chapa 1,9 mm. Diâmetro do tubo de 25 mm, com sapata de fixação. CATMAT 356212	pç	R\$ 51,07	R\$ 20,37	R\$ 230,50	R\$ 26,00	R\$ 70,00	R\$ 79,58
2	Braço para iluminação pública, novo, galvanizada a fogo, com 1,5 metro de comprimento e com parede de, no mínimo, 3 mm. Diâmetro do tubo de 48 mm, com sapata de fixação. CATMAT 612229	pç	R\$ 69,57	R\$ 25,74	R\$ 285,12	R\$ 68,39	R\$ 200,00	R\$ 129,76
3	Braço para iluminação pública, novo, galvanizado a fogo, com 2 metros de comprimento, com parede de, no mínimo, 3 mm, com sapata e com diâmetro do tubo de 48 mm CATMAT 387029	pç	R\$ 63,47	R\$ 417,14	R\$ 342,72	R\$ 130,00	R\$ 250,00	R\$ 240,66

4	Bocal E-27; Porcelana Vitrificada; Contatos em latão ou cobre niquelado; com 2 pontos de fixação na luminária; CATMAT 402154	pç	R\$ 1,23	R\$ 1,53	x	x	R\$ 5,00	R\$ 2,58
5	Bocal E-40; Porcelana Vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com 2 pontos de fixação na luminária; CATMAT 402155	pç	R\$ 5,48	R\$ 7,45	x	x	R\$ 12,50	R\$ 8,47
6	Cabo Elétrico Multiplexado Duplex 10mm ² , material do condutor alumínio, material isolamento xlpe, classe de encordameto 2, tensão isolamento 0,6/1 kv, designação usual duplex, aplicação rede aérea de baixa tensão, estrutura 1 condutor fase + 1 condutor neutro isolado, O diâmetro externo máximo de cada condutor, incluindo isolação, não deve exceder 7mm . O cabo deve atender às normas da ABNT NBR 8182 e ABNT NBR 15549. CATMAT 612357	mt	R\$ 10,99	R\$ 3,36	x	x	x	R\$ 7,17
7	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Elétrico Flexível, tipo PP 2x2,50mm, aplicação manutenção elétrica, material do condutor cobre eletrolítico, material isolamento pvc antichama, 1kv, certificado inmetro CATMAT 437819	mt	R\$ 4,04	R\$ 4,40	x	R\$ 10,61	R\$ 7,10	R\$ 6,53

8	<p>Cabo Elétrico Flexível - Cabo flexível cobre 10mm, cobre temperado mole, tensão até 750 v, isolamento de pvc 70°C, anti -chama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, 1Kv, Certificado Inmetro - Cor: Preto CATMAT 439292</p>	mt	R\$ 4,80	R\$ 7,40	x	x	R\$ 11,50	R\$ 7,90
9	<p>Chave, nova, automática para comando de iluminação pública, involucro em alumínio com tomada embutida para instalação de rele fotoelétrica, base giratória 360°, suporte de fixação em aço galvanizado a fogo. Contato na corrente nominal: 50 amperes, proteção através de disjuntor termomagnético, tensão nominal 220 volts. Garantia mínima de 1 ano. CATMAT 615292</p>	pç	R\$ 181,60	R\$ 181,67	x	x	R\$ 320,00	R\$ 227,78
10	<p>Conector Derivação Perfurante Cdp 70 Cabo 10 A, condutor principal 10 – 95mm² e condutor derivação 1,5 - 10mm². Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kv CATMAT 472418</p>	pç	R\$ 13,50	R\$ 5,15	R\$ 15,12	R\$ 18,45	R\$ 10,00	R\$ 12,44

11	Conector cunha tipo I(Cinza), liga de cobre estanhado com espessura mínima de 8 micras, soma dos diâmetros entre 11,19 e 14,01mm. Demais características conforme especificação CELESC E- 313.0036.	pç	R\$ 7,26	R\$ 7,26	x	R\$ 18,45	R\$ 12,00	R\$ 11,24
12	Conector Cunha Tipo II (Verde), liga de cobre estanhado com espessura mínima de 8 micras, soma dos diâmetros entre 9,51 e 11,18mm. Demais características conforme especificação CELESC E- 313.0036. CATMAT 472683	pç	R\$ 4,31	R\$ 4,31	x	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 7,15
13	Conector Cunha Tipo III (Vermelho), liga de cobre estanhado com espessura mínima de 8 micras, soma de diâmetros entre 7,68 e 9,50mm. Demais características conforme especificação CELESC E- 313.0036. CATMAT 472412	pç	R\$ 2,99	R\$ 2,99	x	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 4,99

14	<p>Conector Cunha Tipo IV (Azul), liga de cobre estanhado com espessura mínima de 8 micras, soma dos diâmetros entre 16,79 e 18,72mm. Demais características conforme especificação CELESC E313.0036. CATMAT 472685</p>	pç	R\$ 2,99	R\$ 2,99	x	R\$ 6,32	R\$ 7,00	R\$ 4,82
15	<p>Cinta para poste circular com 180 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas. CATMAT 425291</p>	pç	R\$ 25,20	R\$ 26,19	R\$ 75,00	R\$ 40,52	R\$ 70,00	R\$ 47,38

16	<p>Cinta para poste circular com 190 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas. CATMAT 344923</p>	pç	R\$ 25,73	R\$ 26,57	R\$ 80,00	R\$ 38,15	R\$ 70,00	R\$ 48,09
----	--	----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

17	<p>Cinta para poste circular com 200 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas. CATMAT 380055</p>	pç	R\$ 27,72	R\$ 27,31	R\$ 82,00	R\$ 38,50	R\$ 70,00	R\$ 49,10
----	--	----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

18	<p>Cinta para poste circular com 210 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas. CATMAT 364536</p>	pç	R\$ 28,98	R\$ 28,24	R\$ 84,00	R\$ 39,37	R\$ 75,00	R\$ 51,11
----	--	----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

19	<p>Cinta para poste circular com 220mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas CATMAT 364537</p>	pç	R\$ 63,00	R\$ 28,69	R\$ 86,50	R\$ 39,91	R\$ 75,00	R\$ 58,62
----	--	----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

20	<p>Cinta para poste circular com 230 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente zincado, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas. CATMAT 364538</p>	pç	R\$ 49,15	R\$ 29,15	R\$ 87,15	R\$ 40,39	R\$ 80,00	R\$ 57,16
----	--	----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

21	<p>Cinta para poste circular com 240 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente zincado, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas. CATMAT 364538</p>	pç	R\$ 28,00	R\$ 31,67	R\$ 90,00	R\$ 41,30	R\$ 80,00	R\$ 54,19
----	--	----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

22	<p>Cinta para poste circular com 250 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente zincado, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas. CATMAT 380053</p>	pç	R\$ 49,50	R\$ 31,57	R\$ 92,00	R\$ 42,00	R\$ 80,00	R\$ 59,01
----	--	----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

23	<p>Cinta para poste circular com 270 mm de diâmetro, em aço carbono 1010 à 1020 forjado, galvanização por imersão a quente zincado, chapa de espessura 6mm ± 1mm, furo de 18mm ± 1mm para parafusos M16, carga mínima de ruptura de 3000dan, torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas abas de 8,0 dan x m, de acordo com dimensões e especificações técnicas da NTC 811.701/32, com dois parafusos do tipo francês M16x45 para fixação da cinta ao poste e porcas quadradas. CATMAT 370609</p>	pç	R\$ 47,12	R\$ 32,72	R\$ 94,00	R\$ 44,24	R\$ 85,00	R\$ 60,61
----	--	----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

24	Fio de Cobre flexível 750v, com seção nominal 1,5 mm, isolamento PVC/70c, cor Preta. Certificado pelo Inmetro. CATMAT 251856	mt	R\$ 2,42	R\$ 1,49	R\$ 11,23	R\$ 3,15	R\$ 2,10	R\$ 4,07
25	Fio de Cobre flexível 750v, com seção nominal 1,5 mm, isolamento PVC/70c, cor Azul. Certificado pelo Inmetro. CATMAT 251850	mt	R\$ 2,05	R\$ 1,49	R\$ 11,23	R\$ 3,15	R\$ 2,10	R\$ 4,00
26	Fio de Cobre flexível 750v, com seção nominal 2,5 mm ² , 50v, isolamento PVC/70c, cor Preta. Certificado pelo Inmetro. CATMAT 329879	mt	R\$ 2,60	R\$ 2,26	R\$ 14,58	R\$ 4,84	R\$ 3,20	R\$ 5,49
27	Fio de Cobre flexível 750v, com seção nominal 2,5 mm ² , 50v, isolamento PVC/70c, cor Azul. Certificado pelo Inmetro. CATMAT 329879	mt	R\$ 2,60	R\$ 2,26	R\$ 14,58	R\$ 4,84	R\$ 3,20	R\$ 5,49
28	Fio Isolado 10mm ² , 750v, na cor Preto. Certificado pelo Inmetro. CATMAT 416519	mt	R\$ 10,50	R\$ 5,09	R\$ 22,75	R\$ 19,36	R\$ 12,83	R\$ 14,10
29	Fita isolante para baixa tensão, 19mmx20 metros, classe de temperatura: 105°, antichamas /classe A, de acordo com ABNT NBR NM 604543-1. CATMAT 604732	mt	R\$ 6,00	R\$ 3,00	R\$ 14,83	R\$ 22,00	R\$ 8,00	R\$ 10,76

30	Fita à base de borracha de etileno-propileno (EPR), com 5 metros, alta conformidade em qualquer tipo de superfície e formulada para fusão instantânea sem a necessidade de aquecimento (autofusão). CATMAT 380954	pç	R\$ 8,00	R\$ 11,00	x	x	R\$ 20,00	R\$ 13,00
31	Lâmpada de multivapores metálicos 150 W, bulbo tubular, base E-27, vida útil mínima de 10.000h, fluxo luminoso mínimo de 11.000 lumens, cor: Branca. CATMAT 403946	pç	R\$ 36,00	R\$ 21,80	x	x	R\$ 50,00	R\$ 35,93
32	Lâmpada de multivapores metálicos 250 W, bulbo tubular, base E-40, vida útil mínima de 10.000h, fluxo luminoso mínimo de 21.000 lumens, cor: Branca. CATMAT 403408	pç	R\$ 36,00	R\$ 21,80	x	x	R\$ 50,00	R\$ 35,93
33	Lâmpada de multivapores metálicos 70 W, alta pressão, bulbo tubular, base E27, vida útil mínima de 10.000h, fluxo luminoso mínimo de 5.500 lumens, cor: Branca. CATMAT 403945	pç	R\$ 25,50	R\$ 13,50	x	x	R\$ 40,00	R\$ 26,33

34	Lâmpada de LED de alta potência 30w – 240v, cor branca, base E-27, vida útil mínima de 25.000h, fluxo luminoso mínimo de 2.700 lumens, temperatura de cor (k) mínima de 6.500 lm, garantia mínima de 2 anos com data de vencimento da garantia estampada na própria lâmpada. CATMAT 448671	pç	R\$ 9,30	R\$ 8,00	x	x	R\$ 30,00	R\$ 15,76
----	---	----	----------	----------	---	---	-----------	-----------

35	<p>Luminária LED com potência máxima de 150w, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado à alta pressão com pintura eletrostática na cor cinza, temperatura de cor 5000k, eficiência energética mínima de 145lm/w, fluxo luminoso mínimo 23.250 lúmens, vida útil >=50.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) > 70%, resistência contra impactos mecânicos mínimo IK08, grau de proteção IP66, frequência 50/60hz, proteção contra picos de energia e descargas atmosféricas 10kv / 12ka, base para relê 07 pinos, fator de potência >=0,92, classificação fotométrico tipo II, média, limitada ou totalmente limitada, CATMAT 446024</p>	pç	R\$ 254,40	R\$ 780,73	R\$ 676,38	x	x	R\$ 570,50
36	<p>Luminária LED com potência máxima de 200w, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado à alta pressão com pintura eletrostática na cor cinza, temperatura de cor 5000k, eficiência energética mínima de 145lm/w, fluxo luminoso mínimo 31.000 lúmens, vida útil >=50.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) > 70%, resistência contra impactos mecânicos mínimo IK08, grau de proteção IP66, frequência 50/60hz,</p>	pç	R\$ 580,00	R\$ 866,72	R\$ 907,87	x	x	R\$ 784,86

proteção contra picos de energia e descargas atmosféricas 10kv / 12ka, base para relê 07 pinos, fator de potência >=0,92, classificação fotométrico tipo II, média, limitada ou totalmente limitada CATMAT 446024							
--	--	--	--	--	--	--	--

37 Luminária LED com potência máxima de 60w, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado à alta pressão com pintura eletrostática na cor cinza, temperatura de cor 5000k, eficiência energética mínima de 145lm/w, fluxo luminoso mínimo 6.820 lúmens, vida útil >=50.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) > 70%, resistência contra impactos mecânicos mínimo IK08, grau de proteção IP66, frequência 50/60hz, proteção contra picos de energia e descargas atmosféricas 10kv / 12ka, base para relê 07 pinos, fator de potência >=0,92, classificação fotométrico tipo II, média, limitada ou ilimitada . CATMAT 446025	pç	R\$ 183,50	R\$ 248,09	R\$ 436,16	x	x	R\$ 289,25
---	----	------------	------------	------------	---	---	------------

38	<p>Luminária LED com potência máxima de 120w, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado à alta pressão com pintura eletrostática na cor cinza, temperatura de cor 5000k, eficiência energética mínima de 145lm/w, fluxo luminoso mínimo 18.000 lúmens, vida útil >=50.000 horas, índice de reprodução de cor (IRC) > 70%, resistência contra impactos mecânicos mínimo IK08, grau de proteção ip66, frequência 50/60hz, proteção contra picos de energia e descargas atmosféricas 10kv / 12ka, base para relê 07 pinos, fator de potência >= 0,92, classificação fotométrico tipo II, média, limitada ou totalmente limitada. CATMAT 446024</p>	pç	R\$ 988,89	R\$ 1.597,77	R\$ 619,48	x	x	R\$ 1.068,71
39	<p>Parafuso máquina 16 x 200 mm, Parafuso, cabeça quadrada (máquina), aço carbono 10101020, rosca métrica M16, diâmetro 16 mm, comprimento 200 mm, comprimento mínimo da rosca 120 mm, zincagem a quente, com porca. CATMAT 259366</p>	pç	R\$ 7,25	R\$ 5,67	x	R\$ 9,67	R\$ 10,00	R\$ 8,14

40	Parafuso máquina 16 x 300 mm, Parafuso, cabeça quadrada (máquina), aço carbono 10101020, rosca métrica M16, diâmetro 16 mm, comprimento 300 mm, comprimento mínimo da rosca 220 mm, zincagem a quente, com porca. CATMAT 259365	pç	R\$ 9,85	R\$ 7,87	x	R\$ 13,19	R\$ 20,00	R\$ 12,72
41	Parafuso Máquina, galvanizado a fogo, 5/8 X 10" 250 mm. CATMAT 259360	pç	R\$ 11,34	R\$ 6,00	x	R\$ 11,42	R\$ 15,00	R\$ 10,94
42	Parafuso máquina, M16 x 350 mm, aço galvanizado a fogo, com porca m16. ABNT NBR 8159/84. CATMAT 328057	pç	R\$ 9,81	R\$ 8,18	x	R\$ 14,96	R\$ 22,00	R\$ 13,73
43	Reator Externo, Novo, Vapor De Sódio, 150W, 220V, fator de potência maior ou igual a 0,93, baixas perdas, com ignitor e capacitor incorporados, acabamento zincado a fogo, com selo Procel de eficiência energética, de acordo com a NBR 13593 e Portaria Inmetro 454/2010. Garantia mínima de 05 anos. CATMAT 486077	pç	R\$ 91,00	R\$ 42,50	x	x	R\$ 110,00	R\$ 81,16

44	Reator Externo Vapor Sódio 250W, 220V, fator de potência maior ou igual a 0,93, baixas perdas, com ignitor e capacitor incorporados, acabamento zincado a fogo, com selo Procel de eficiência energética, de acordo com a NBR 13593 e Portaria Inmetro 454/2010. Garantia mínima de 05 anos. CATMAT 486076	pç	R\$ 102,50	R\$ 36,90	x	x	R\$ 120,00	R\$ 86,46
45	Reator Externo Vapor Sódio 70W, 220V, fator de potência maior ou igual a 0,93, baixas perdas, com ignitor e capacitor incorporados, acabamento zincado a fogo, com selo Procel de eficiência energética, de acordo com a NBR 13593 e Portaria Inmetro 454/2010. Garantia mínima de 05 anos. CATMAT 207720	pç	R\$ 46,83	R\$ 45,67	x	x	R\$ 100,00	R\$ 64,16

46	Relé Foto Eletrônico Com retardoCapacidade de carga deverá ser de 1.000 w para carga puramente; os contatos devem ser capazes de suportar 35.000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os utilizem. Conforme NBR 5.123, deverá possuir gravação em seu invólucro na parte superior de forma visível. CATMAT 433499	pç	R\$ 11,50	R\$ 12,90	R\$ 32,40	R\$ 18,35	R\$ 25,00	R\$ 20,03
47	Base Para Relé Fotoelétrico Em Polipropileno Tratado Com Estabilizadores De Alta Resistência A Raios Ultravioleta, Própria Para Instalação Ao Tempo, Fixada Em Poste Com Fixação Por Parafuso Possuindo Suporte Com Acabamento Galvanizado A Fogo, CATMAT 433833	pç	R\$ 6,95	R\$ 4,00	x	R\$ 13,45	R\$ 10,25	R\$ 8,66
48	Cabo flexível cobre 4mm, cobre temperado mole, tensão até 750 v, isolamento de pvc 70°C, anti-chama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, 1kv.	mt	R\$ 3,50	R\$ 2,88	x	R\$ 6,04	R\$ 4,40	R\$ 4,20

	Certificado Inmetro - Cor: Preto. CATMAT 333298							
49	Cabo flexível cobre 4mm, cobre temperado mole, tensão até 750 v, isolamento de pvc 70°C, anti-chama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, 1kv, Certificado Inmetro - Cor: Azul. CATMAT 333472	mt	R\$ 3,30	R\$ 2,88	x	R\$ 6,04	R\$ 4,40	R\$ 4,15
50	Cabo flexível cobre 4mm, cobre temperado mole, tensão até 750 v, isolamento de pvc 70°C, anti-chama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, 1kv, Certificado Inmetro - Cor: Verde. CATMAT 333297	mt	R\$ 3,72	R\$ 1,90	x	R\$ 6,04	R\$ 4,40	R\$ 4,01
51	Cabo de cobre PP 2x1,5 mm 1kv. Certificado Inmetro. CATMAT 433869	mt	R\$ 2,52	R\$ 2,87	x	R\$ 7,49	R\$ 4,50	R\$ 4,34
52	Cabo de cobre PP 4x2,5 mm 1kv. Certificado Inmetro. CATMAT 364857	mt	R\$ 10,25	R\$ 6,62	x	R\$ 18,79	R\$ 13,30	R\$ 12,24
53	Cabo de cobre PP 4x4,0 mm 1kv. Certificado Inmetro. CATMAT 364857	mt	R\$ 16,83	R\$ 12,76	x	R\$ 28,76	R\$ 20,00	R\$ 19,58
54	Refletor Led 200w, temperatura de cor: 6.500k, fluxo luminoso mínimo: 16500 Lumens, ângulo de proteção: 180°, à prova d'água e garantia mínima de 02 anos. CATMAT 617445	pç	R\$ 74,11	R\$ 33,00	x	x	R\$ 200,00	R\$ 102,37

Valor total da licitação R\$ 8.125.436,00

Tubarão, 19 de março de 2025

Julio Pedro G. Costa
Gestor de Almoхарifado e Processos Internos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material para a manutenção de rede de iluminação pública, em todo o perímetro urbano e rural, e para os órgãos e entidades do município de Tubarão/SC

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma do artigo 69 da Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, neste ato, representado Pelo Prefeito, Sr. Estêner Soratto da Silva Júnior, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 54/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material para a manutenção de rede de iluminação pública, em todo o perímetro urbano e rural, e para os órgãos e entidades do município de Tubarão/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

a) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação e reequilíbrio considerando o art. 107, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.15.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.15.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.15.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.15.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.15.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.15.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.3. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.27. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.27.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.31. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.32. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.33. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência da garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. Fixa-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- h) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- i) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- j) Indenizações e multas.

13.8. O contratante poderá ainda:

13.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Tubarão/SC, xx de xxxxxx de 202x.

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Secretaria de Gestão, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Prefeito Estêner Soratto da Silva Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no dia/...../202....., processo administrativo n.º 02/2025, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.450/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de material para a manutenção de rede de iluminação pública, em todo o perímetro urbano e rural, e para os órgãos e entidades do município de Tubarão/SC, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação integral do quantitativo registrado, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município de Tubarão.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do presente documento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tubarão/SC, de de 202...

Estêner Soratto da Silva Júnior
PREFEITO

COMPROMITENTE
Representante Legal